



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3931/2022

CONTRATO Nº 23/2022

**CONTRATO Nº 23/2022 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA GRAFFPEÇAS
COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a empresa **GRAFFPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.494.817/0001-14, com endereço na Rua 2, QD 14, LT 09 D, Nº 16, Bairro: Vila Nossa Senhora Aparecida - Goiânia-GO, CEP: 74.565-150, Telefones: (62) 3534-4022/(62) 3954-3207, e-mails: graffpeças@hotmail.com/graffpeças1@gmail.com, neste ato representada pela senhora Lázara Maria de Almeida Carvalho, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 3931/2022, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação trimestral de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição pela contratada e ônus para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, pelo período de 30 meses, nos equipamentos gráficos instalados na SECOM/Setor de Design Gráfico do TRT14, conforme especificações dispostas neste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3931/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência contratual será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO TRIMESTRAL	PREÇO ANUAL (4 MANUTENÇÕES AO ANO)	VALOR GLOBAL 30 MESES (10 MANUTENÇÕES)
Guilhotina Adast, tombamento: 11824	3	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00	R\$ 42.000,00
Máquina de amolar faca Bruno AFB 1200, tombamento: 34480				
Grampeador INTERLAQUE modelo S3A 7/8, tombamento: 021979				
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				R\$ 42.000,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.2.1. O valor estimado, para o período de 30 (trinta) meses, para substituição de peças dos equipamentos gráficos é na ordem de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

3.2.2. O ressarcimento à CONTRATADA de peças substituídas, serão empenhadas, na medida das necessidades de cada serviço executado pela CONTRATADA;

3.2.3. - O TRT14 reserva-se o direito de pesquisar no mercado, através da confecção de mapa de tomada de preços, onde sejam levantados no mínimo 3 (três) orçamentos, contemplando os preços de uma ou mais peças a serem substituídas, para a certificação de que o preço apresentado pela CONTRATADA está condizente com a realidade do mercado. No caso do TRT14 encontrar no mercado preço inferior ao orçado pela CONTRATADA, reserva-se a esse o direito de revisão no preço apresentado, adequando-se ao menor valor orçado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3931/2022

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PESSOA JURÍDICA - Nota de Empenho 2022NE000493, de 19/10/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos materiais ou serviços.

5.2. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, além das certidões relacionadas abaixo:

5.3.1. SICAF atualizado; OU

5.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

5.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

5.3.5. Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

5.3.6. Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.3.7. Relatório analítico de execução dos serviços, se solicitado pela Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3931/2022

5.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times 1 = 0,00016438$

365

365

5.6. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO – JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

6.1. O valor do objeto será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3931/2022

6.2. O reajuste da proposta está condicionado, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende o interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato;

6.3. A contratada poderá exercer o direito de reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequentes. Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste;

6.4. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados diretamente no Setor de Design Gráfico, localizado no subsolo do edifício Sede do TRT 14ª Região, no período das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

7.2. Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 03 (três) dias úteis ou, se não for possível, deverá fornecer ao Tribunal, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

7.3. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A descrição e a execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3931/2022

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados **pelo Chefe do Setor de Design, Rosival Souza Farias, e na sua ausência, o servidor Jeremias Pereira dos Santos**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. Subsidiariamente, o Setor de Design do TRT14 manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das irregularidades observadas.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3931/2022

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3931/2022

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Portaria n. 716/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos .

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 E DAS RESOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE

18.1. As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no item 23 do Edital.

18.2. A contratada deve observar, no que couber:

18.2.1. As diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e que regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, conforme Resolução nº. 401, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

18.2.2. O Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, consoante Resolução CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3931/2022

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho, 04 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
LÁZARA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO
GRAFFPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATADA

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022

PROAD Nº 3931/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: GRAFFPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.494.817/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação trimestral de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição pela contratada e ônus para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, pelo período de 30 meses, nos equipamentos gráficos instalados na SECOM/Setor de Design Gráfico do TRT14, conforme especificações dispostas no Termo de Referência. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. Assinado: 04/11/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PESSOA JURÍDICA - Nota de Empenho 2022NE000493, de 19/10/2022. Valor Total: R\$ 42.000,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em Substituição, e, de outro, a senhora Lázara Maria de Almeida Carvalho, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 47/2022. Objeto: equipamento de videoconferência USB VIDEO BAR. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: XP ON CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 23.518.065/0001-29). Item 01 - Equipamento de videoconferência. Preço unitário R\$ 4.800,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 19/2022. Processo 0431/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços visando eventuais fornecimento e instalação de placas, adesivos, e outros itens de comunicação visual, conforme especificações técnicas e condições previstas no Edital. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 01 de dezembro de 2022, às 13h, sendo o acolhimento de propostas e documentos de habilitação encerrado no mesmo dia e horário. A licitação será realizada no sistema Compras.gov.br. O edital encontra-se disponível nos sites www.trtes.jus.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico: licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 18660/2016. PARTE: CONSELHO FEDERAL DA OAB. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao Acordo nº 009/2019. OBJETO: Incluir cláusula que estabeleça regras de proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n.13.709/18). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.709/18 e Res. Admin. TRT18 nº 130/21. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 17276/2017. CONTRATADA: DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. Espécie: 9º termo aditivo ao contrato nº 06/2018. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato por 12 meses, a contar de 05/01/2023, com rescisão a qualquer tempo; reduz o quantitativo de cópias da franquia mensal e impressões excedentes, passando o valor anual a ser estimado em R\$ 175.649,40, dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º e art. 65, II, ambos da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD. n. 57.543/2017; Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 17/2018; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ELETROELETRÔNICA SERVICE LTDA., CNPJ: 35.553.353/0001-01; Objeto do aditivo: Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93, a partir da data da última assinatura deste termo, decorrente da elevação dos preços das BATERIAS SELADAS - VRLA - 12V7AH, BATERIAS SELADA - VRLA - 12V26AH, BATERIAS ESTACIONÁRIAS - 12V40AH das BATERIAS ESTACIONARIAS - 12V70AH (itens 121,122,123 e 124 da tabela "Quantitativo Estimado para Aquisição de Baterias", subitem 5.2, do item 5, do Anexo III do Edital de Licitação n. 11/2018), para o quadro de nobreaks do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região Regional; Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro tratado neste instrumento, o valor estimado anual de fornecimento de BATERIAS SELADAS - VRLA - 12V7AH, BATERIAS SELADA - VRLA - 12V26AH, BATERIAS ESTACIONÁRIAS - 12V40AH das BATERIAS ESTACIONARIAS - 12V70AH (itens 121, 122, 123 e 124 da tabela "Quantitativo Estimado para Aquisição de Baterias", subitem 5.2, do item 5, do Anexo III do Edital de Licitação n. 11/2018), passa a ser de R\$ 385.649,28 ; Base Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações combinada com as demais normas aplicáveis à espécie; Assinatura: 04/07/2022; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 , PTRes 168234, Natureza da Despesa n. 339030 e Nota de Empenho n. 2022NE000227, emitida em 27.10.2022; Signatários: Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO - Presidente do TRT 19ª Região, e o Sr. RAMILSON DA SILVA RAPOSO, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD. n. 583/2021; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Nº 01/2021; Convenientes: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/0001-91; OBJETO DO ADITIVO: Fica estabelecida a alteração dos códigos de recolhimentos previstos no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do Termo de Cessão de Uso TRT19/SJA n. 01/2021, passando o referido Parágrafo a ter a seguinte redação: "Parágrafo Quarto - Os pagamentos a que se refere esta Cláusula deverão ser efetuados por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.tesouro.fazenda.gov.br (link - portal SIAFI), observando no preenchimento os dados abaixo relacionados, ou outro código de recolhimento ou outra forma de depósito informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CEDENTE: I - Unidade favorecida; Código - 080022; Gestão - 00001; II - Recolhimento: Código - 28804-7 (onerosidade); Código - 28955-8 (rateio das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu funcionamento)."; Base Legal: Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Assinatura: 10/11/2022; Signatários: Des. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, Presidente do TRT 19ª Região e as Sras. Adriana de Jesus de Andrade Calvino e Sionara Schmitz de Melo, pelo Banco do Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Proad TRT20 Nº 595/2020. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª Nº 09/2020 (prestação de serviço de rede de comunicação redundante entre a sede e as Varas do Trabalho no interior do Estado de Sergipe - rede wan). Objeto: a alteração qualitativa do contrato, visando a ampliação dos links atualmente contratados com as Varas do Trabalho no interior do Estado de Sergipe, passando de 20Mbps para 100Mbps cada, com efeitos a partir de 14/11/2022. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: UPNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI. Fundamento Legal: Cláusula Quinta, inciso III, do Contrato original, e no artigo 65, inciso I, alínea "a" e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Valor total mensal: R\$ 5.962,50. Dotação: Elemento de Despesa 339040, PTRES 168250 e Nota de Empenho nº 2022NE000085. Data e assinatura: 11/11/2022. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante, Luiz Paulo Sá da Silva, Representante legal, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, objetivando à aquisição de pneus para reposição e manutenção básica da frota dos veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br, nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas e dos documentos de habilitação - a partir das 17h do dia 17/11/2022; Abertura das propostas - às 09h do dia 30/11/2022; Início da sessão de disputa de preços - às 10h do dia 30/11/2022. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 16 de novembro de 2022.
SIDNEY FONTES SILVA
Chefe de dilic

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 80021

Nº Processo: 3259/2022. Objeto: Contratação do serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova, Lagoa Nova - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/80021-5-00018-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: UASG 080021. O edital também poderá ser acessado através do site: www.trt21.jus.br, em: "transparência - contas públicas - licitações"..

LIEGE GOMES MACHADO DE MELO
Pregoeira

(SIASGnet - 16/11/2022) 80021-00001-2022NE000021

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PROAD nº 366/2022. Contrato TRT/DLC nº 028/2022. Contratante: TRT 21ª Região. Contratada: XP ON CONSULTORIA LTDA. Objeto: aquisição de solução para a realização de videoconferência híbrida. Assinatura: 08/11/2022. Signatários: Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Presidente, pelo Contratante, e Aguinaldo Alves Barbosa, representante legal, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Edital de habilitação nº 2/2022

O TRT da 23ª Região torna pública a lista de Habilitados para o Edital de Habilitação 02/2022.

- COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CUIABÁ - COOPERCBA - CNPJ 43.330.165/0001-34;

- COOPERATIVA ALTERNATIVA DE CATADORES, RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOPEPAM - CNPJ 07.474.615.0001-07;

- ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS MATO GROSSO SUSTENTÁVEL - ASMATS - CNPJ: 24.342.022/0001-06

Demais informações poderão ser obtidas na Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão do Tribunal, por meio do e-mail: socioambiental@trt23.jus.br.

THIAGO SIGARINI FLORES SILVA
Coordenadoria de Contratações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 5893/2022. Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato 44/2018. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 meses, compreendendo o período de 30/11/2022 a 29/11/2023. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda. CNPJ: 85.240.869/0001-66. ASSINATURA: 14/11/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Item 2.1 da Cláusula Segunda do instrumento contratual c/c artigo 57, II da Lei n. 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Marlon Carvalho de Sousa Rocha/TRT; Alcides de Brides Neto/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 26/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/11/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 1 (um) veículo utilitário esportivo grande (Sport Utility Vehicle - SUV).

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe de Seção de Licitações

(SIDEAC - 16/11/2022) 080026-00001-2022NE000022

